



# Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO IV – Nº 943 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2014 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, Do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei nº 9.504/97 com Modificações introduzidas pela Lei nº 12.034/09, e recomendação 02/2012-PrJE- 6º Zona Eleitoral- Ceará--Mirim/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com fulcro nas leis e resoluções acima explicitadas ficam terminantemente proibidas as condutas a seguir, a partir desta data até o término do pleito eleitoral por todos os servidores da prefeitura e autarquia.

**Art. 2º - CONDUTAS VETADAS,**

- 1.A utilização de viaturas do município contratadas e alugadas para quaisquer fins eleitorais, ressalvando as viaturas que forem solicitadas pela Justiça Eleitoral.
- 2.Utilização do sistema de computação de todas as estruturas do município em rede para pratica de quaisquer atos vinculados ao pleito eleitoral ou partidário.
- 3.Circular no horário de expediente dentro das repartições publicas do município com qualquer símbolo que identifique uma posição partidária.
- 4.Os servidores efetivos, contratos emergências e comissionados fiam proibidos de se ausentarem dos seus locais de trabalho durante o expediente para participarem de qualquer ato político eleitoral, ressalvando os que forem solicitados a prestarem seus serviços pela justiça eleitoral.
- 5.Fica proibida a utilização dos serviços de internet, emails e uso de telefones para conversas referentes à política partidária e assuntos que desrespeitem as coligações dos partidos e que venham a demonstrar a utilização da maquina administrativa em favorecimento de qualquer suposto candidato ou partido político.
- 6.Todos os servidores do município devem tomar conhecimento das resoluções emitidas pelo TSE, TRE, e Cartórios eleitorais não podendo alegar o seu desconhecimento, ficando obrigados ao cumprimento das respectivas.
- 7.Fica proibido a utilização de símbolos e qualquer equipamento e bem patrimonial do município em eventos políticos partidários, ressalvando os que forem solicitados pela justiça eleitoral.
- 8.Fica vetado a aglomeração de servidores em frente aos prédios públicos no horário de expediente com fins eleitorais, aqueles que quiserem declarar o seu ato de cidadania que os faça de maneira a não ferir a legislação eleitoral.

9.Fica vetada a liberação de alunos, diretores e professores para participarem de movimentos políticos durante o horário de expediente, principalmente vestidos com as fardas escolares.

10. Fica vetado a todos os secretários e ocupantes de cargos em instituições do município, de utilizarem a máquina administrativa para quaisquer fins eleitoral.

**Art. 3º** - O descumprimento das condutas vetadas por esta portaria implicará na abertura do devido processo lega para apurar as supostas praticas cometidas.

**Art. 4º** - Que a procuradoria Geral do município acompanhe o cumprimento da presente portaria.

**Art. 5º**- Que seja enviado copia da presente portaria ao Ministério Publico do Rio Grande do Norte por meio da Promotora de Justiça da Comarca de Extremoz/RN.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 29 de agosto de 2014.

**KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

Ofício nº 336/2014  
Extremoz/RN, 19 de agosto de 2014.

Ao Senhor,

**CARLSON CORREIA GERALDO GOMES**

Diretor Geral do IPEM

NATAL/RN

Senhor Diretor,

Pelo presente, vimos solicitar providências no sentido de ser instalado e aferido com mudança de tarifa o taxímetro de marca **FIP AT**, nº **4812925**, série nº **53369**, instalado no **TX 337**, de propriedade do Sr **GENIVAL DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF nº **489.301.214-20**, RG **709.136**, no veículo de placa **MYL 8677**, marca **VW/GOL 1.6**, tipo **ALUGUEL**, ano e modelo **2005/2006**, cor **BRANCA**, objeto do processo administrativo nº 272/2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Antônio Lisboa Gameleira**

**Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO**

Ofício nº 337/2014  
Extremoz/RN, 25 de agosto de 2014.

Ao Senhor,

**CARLSON CORREIA GERALDO GOMES**

Diretor Geral do IPEM

NATAL/RN

Senhor Diretor,

Pelo presente, vimos solicitar providências no sentido de ser instalado e aferido com mudança de tarifa o taxímetro de marca **FIP AT**, nº **11211856**, série nº **101765**, instalado no **TX 078**, de propriedade do Sr **ALEXSANDRO MARTINS DA COSTA**, portador do CPF nº **011.762.674-00**, RG **1922972**, prontuário **03593389285** no veículo de placa **MYD 6034**, marca **FIAT/PALIO EX**, tipo **ALUGUEL**, ano e modelo **2001/2002**, cor **BRANCA**, objeto do processo administrativo nº 302/2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Antônio Lisboa Gameleira**

**Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO**

Ofício nº 338/2014  
Extremoz/RN, 25 de agosto de 2014.

Ao Senhor Diretor,

**ANTÔNIO WILLY SALDANHA**

Diretor do DETRAN

NATAL/RN

Senhor Diretor,

Pelo presente, solicito providências no sentido de ser desativado da categoria de aluguel desse município, veículo de PLACA **NNR 7538**, marca **VW/VOYAGE 1.0**, tipo **ALUGUEL**, ano e modelo **2009/2010**, cor **BRANCA**, CHASSI **9BWD A05UXAT143439**, de propriedade do Sr **SEBASTIÃO EVILÁSIO DA SILVA**, portador do CPF nº **413.993.404-25**, objeto do processo administrativo nº 084/2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Antônio Lisboa Gameleira**

**Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO**

Ofício nº 339/2014  
Extremoz/RN, 25 de agosto de 2014.

Ao Senhor Diretor,

**CARLSON CORREIA GERALDO GOMES**

Diretor Geral do IPEM

NATAL/RN

Senhor Diretor,

Pelo presente, vimos solicitar providências no sentido de ser retirado taxímetro de marca **UEL**, nº **65320130**, série nº **479**, instalado no **TX 195** de propriedade do Sr. **SEBASTIÃO EVILÁSIO DA SILVA**, portador do CPF nº **413.993.404-25**, no veículo de placa **NNR 7538**, marca **VW/VOYAGE 1.0**, tipo **ALUGUEL**, ano e modelo **2009/2010**, cor **BRANCA**, objeto do processo administrativo nº 084/2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Antônio Lisboa Gameleira**

**Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO**

Ofício nº 340/2014  
Extremoz/RN, 25 de agosto de 2014.

Ao Senhor Diretor,

**ANTÔNIO WILLY SALDANHA**

Diretor do DETRAN

NATAL/RN

Senhor Diretor,

Pelo presente, solicito providências no sentido de ser ativado da categoria de aluguel desse município, veículo de marca **VW/CROSSFOX GII**, categoria **PARTICULAR**, ano e modelo **2014/2014**, cor **BRANCA**, chassi **9BWAB45Z1E4171407**, de propriedade do Sr **SEBASTIÃO EVILÁSIO DA SILVA**, portador do CPF nº **413.993.404-25**, objeto do processo administrativo nº 084/2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Antônio Lisboa Gameleira**

**Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO**

Ofício nº 341/2014  
Extremoz/RN, 26 de agosto de 2014.

Ao Senhor,

**CARLSON CORREIA GERALDO GOMES**

Diretor Geral do IPEM

NATAL/RN

Senhor Diretor,

Pelo presente, vimos solicitar providências no sentido de ser instalado e aferido com mudança de tarifa o taxímetro de marca **UEL**, nº **11318024**, série nº **8488**, instalado no **TX 397**, de propriedade do Sr **EDIVAL BARROS DANTAS**, portador do CPF nº **055.850.404-30**, RG **83374**, prontuário **01214673225** no veículo de placa **OWB 8166**, marca **CHEV/PRISMA 1.4MT**

LT, tipo **ALUGUEL**, ano e modelo **2014/2015**, cor **BRANCA**, objeto do processo administrativo nº 010/2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Antônio Lisboa Gameleira**

**Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO**

Ofício nº 343/2014  
Extremoz, 27 de agosto de 2014.

Procuradoria Geral do Município

**FERNANDA RYVIA FERNANDES PONTES**

Procuradora Municipal de Extremoz

Nesta.

Exma. Srª. Procuradora,

Encaminho declaração do senhor Sérgio Ferreira Bezerra e o comprovante do registro de título de documentos. Mediante o exposto, solicito o parecer informando se a titularidade do TX 430 pode voltar a ser propriedade do senhor Manoel Pereira da Silva, contudo, disponibilizo a Lei Municipal.

Rogando a maior brevidade possível na devolução do respectivo processo para que o secretário possa decidir a respeito da matéria.

Informações adicionais, se necessário for, solicitar aos servidores Newton Filho e Tatiana Priscila.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

**Antônio Lisboa Gameleira**

**Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano (Interino)**

## NORMAS TÉCNICAS

**(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)**

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 17 horas da véspera da data da publicação; • O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação

de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.

- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com). Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
- II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
- III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

### COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA  
DIRETORA GERAL DO DOM: GILMARA DA SILVA COSTA